**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 31/2024**

**“Dispõe sobre a criação de vagas de estágio.”**

O EXMO. SR. Prefeito de Joselândia, Venceslau Brás encaminha à Câmara Municipal de JOSELÂNDIA, o Projeto de Lei Ordinária nº 31, que trata da criação de vagas para estagiários.

**Art.1º** Ficam criadas as vagas de estágios adiante indicadas, a serem distribuídas e ocupadas nas Secretarias Municipais a seguir arroladas:

I. na Secretaria de Segurança: 1 (uma) vaga de estagiário nível superior;

II. na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social: 17 (dezessete) vagas de estagiário nível médio profissionalizante;

III. na Secretaria de Educação: 20 (vinte) vagas de estagiário nível superior;

IV. na Secretaria de Cultura: 3 (três) vagas de estagiário nível médio profissionalizante.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento anual.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Joselândia, 22 de março de 2024.

**Venceslau Brás**

**Prefeito Municipal**